LEI Nº 4.607, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.019

"Institui, no Município de São João da Boa Vista, o programa de apoio a moradores de rua com dependência química e dá outras providências"

(Autor: Vereador Claudinei Damalio - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São João da Boa Vista, o programa de apoio a moradores de rua com dependência química, visando a sua reinserção social e recuperação.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se dependentes químicos as pessoas que utilizam permanentemente substância psicoativa, lícita ou ilícita, e que apresentem falta de controle físico e psíquico em relação ao uso e efeitos da droga.

Art. 3º - O programa de apoio estabelecido no Art. 1º desta Lei consistirá no acolhimento dos moradores em situação de rua com dependência química em estabelecimento adequado para tratamento, desintoxicação e posterior reinserção social.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá se valer de convênio com o Governo Estadual e Federal, bem como com parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos para cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (12.12.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal